



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO N.º 242/03 DE 01 DE SETEMBRO DE 2003

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a autorização contida no Artigo 8º, alínea "b" da Lei Municipal n.º 771/02 de 21 de Maio de 2002 (LEI ORÇAMENTÁRIA).

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto na Divisão de Finanças um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 180.000,00 (Cento e Setenta e Seis Mil Reais) para atender despesas de acordo com a seguinte classificação:

2.10 - SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO		
04.122.004-3.1.90.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 010.000	R\$ 60.000,00
04.122.004-4.4.90.00.00	INVESTIMENTOS - 13.000	R\$ 10.000,00
2.50 - GERENCIA DE EDUC., CULT., ESP. E LAZER		
12.361.021-3.3.90.00.00	OUTRAS DESP. CORRENTES - 036.000	R\$ 15.000,00
2.52 - SETOR DE TRANSP. ESCOLAR		
12.361.021-3.3.90.00.00	OUTRAS DESP. CORRENTES - 046.000	R\$ 55.000,00
2.55 - DIVISAO DE CULTURA		
13.392.026-3.3.90.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 052.000	R\$ 2.000,00
2.71 - DIVISAO ESTRADAS VICINAIS		
26.782.016-3.3.90.00.00	OUTRAS DESP. CORRENTES - 068.000	R\$ 15.000,00
2.72 - DIVISAO DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
15.451.007-3.1.90.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 070.000	R\$ 15.000,00
15.451.007-4.4.90.00.00	INVESTIMENTOS - 072.000	R\$ 5.000,00
2.80 - GERENCIA DE SAUDE PUBL. E VIG. SANITARIA		
10.304.034-4.4.90.00.00	INVESTIMENTOS - 076.000	R\$ 3.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		R\$ 180.000,00

ARTIGO 2º

O crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo 1º do presente Decreto, será coberto com os recursos provenientes da redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

2.10 - SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO		
04.122.004-4.4.90.00.00	INVESTIMENTOS - 012.000	R\$ 180.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES		R\$ 180.000,00

ARTIGO 3º

Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

ARTIGO 4º

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE SETEMBRO DE 2003.


Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO, NA DATA SUPRA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME


JULIO OLIVEIRA FILHO
Secretário de Controle e Gestão